



**Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA OVER ELEVADORES LTDA-ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES.

Processo nº 00034.000696/2014-91

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Administração Substituta, Senhora **Irândiaia Glaicy Fátima Bruno**, portadora do Documento de Identidade nº 629.239 SSP/DF, e do CPF nº 226.278.391-87, residente e domiciliada nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 44, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 2 de fevereiro de 2016, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **Over Elevadores Ltda-ME**, estabelecida à QS 7 – Praça 600 – Lote 3, Águas Claras, Brasília - DF, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.629.386/0001-59, neste ato representada por seu Gerente Comercial, o Senhor **Paulo Renato Teixeira**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 89100581-2/CREA/RJ e do CPF nº 732.758.327-00, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000696/2014-91** resolvem firmar o presente termo aditivo ao Contrato nº 11/2014, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2014, até o dia **2/6/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Nona do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do contrato é de **RS 3.909,06 (três mil, novecentos e nove reais e seis centavos)**, perfazendo o valor anual de **RS 46.908,72 (quarenta e seis mil, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001; Fonte: 150; Elemento de Despesa: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2017NE800146 de 11/04/2017, no valor de **R\$ 27.363,42** (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) em reforço a Nota de Empenho nº 2017NE800030.

As despesas para os exercícios seguintes correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, aprovados nas correspondentes Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como as do 1º, 2º e 3º Termo Aditivo, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO


A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.


Brasília, 25 de abril de 2017.


Irandiaia Gláucia Fatima Bruno
Coordenadora Geral de Administração
Contratante

Testemunhas:


José Tarquino Alves Silva
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula siape: 747179


Paulo Renato Teixeira
Gerente Comercial
Contratada


Mônica Robélia P. de Souza
Assistente da COLOG
Matrícula Siape nº 6442184